

LEI Nº 1.083

Modifica dispositivos da Lei 1081, de 4/12/68

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, pela a Graça de Deus, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Tendo em vista a rejeição, pelo Poder Legislativo do Município dos vetos apostos às emendas introduzidas na proposta orçamentária de 1969, a parte final da Lei 1081, de 4/12/68, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ **Art. 5º** – A dotação “3.1.3.0-05 – Serviços técnicos contratados” somente poderá ser utilizada mediante aprovação pela Câmara Municipal de lei especial que autoriza a contratação destes serviços.

§ Único – Do projeto que trata o argigo anterior deverá constar:

- a) Firma ou técnicos a serem contratados;
- b) Serviços que serão executados;
- c) Valor dos serviços que serão contratados.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor obedecendo-se o disposto no artigo 189 parágrafo 1º da Constituição do Estado.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 20 de dezembro de 1968

PAULO MÁRCIO FERREIRA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário